

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 113/2020-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS3-2020, PARA CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR** DE ENSINO SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº 6.174/1970; a Lei Estadual nº 11.713/1997, e suas alterações; a Lei Estadual Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014; o Decreto Estadual nº 4.512/2009; o Decreto Estadual nº 7116/2013; o Decreto Estadual nº 10.429/2014; o Decreto Estadual nº 10.875/2014; o Decreto Estadual nº 6.511/2017, alterado pelo Decreto nº 7961/2017; o Decreto Estadual nº 9028/2018; a Resolução nº 235/2016-CEPE; o Ato Executivo nº 67/2020-GRE, de 04/12/2020; a Portaria nº 4277/2020-GRE, de 04/12/2020; o protocolo CR nº 61084/2020 de 11/11/20, justificando a necessidade de contratação de docentes CRES para **Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos acadêmicos com deficiência/necessidades especiais da UNIOESTE**, conforme Planejamento do Programa de Educação Especial (PEE), para substituição dos contratos atuais que vencerão durante o ano de 2021 e as novas demandas de acordo com as matrículas do ano letivo de 2021.

TORNA PÚBLICO:

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização do 3º Processo Seletivo Simplificado 2020, doravante denominado **PSS3-2020**, para a contratação de Professor de Ensino Superior para a área de conhecimento, matéria de **Educação Especial**, por tempo determinado, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade de cada Colegiado de curso da UNIOESTE, durante o ano letivo de 2021, observando a disponibilidade de carga horária autorizada pelo Governo do Estado.

São ofertadas 5 (cinco) vagas como Cadastro de Reserva, distribuídas por áreas de conhecimento ou matérias nos *campi* nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **PSS3-2020** será regido por este edital, seus anexos e pela Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08/12/2016, a qual aprova o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos .

1.2 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a execução do **PSS3-2020**, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após a indicação pelo Colegiado de curso afeto.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos pertinentes ao **PSS3-2020** serão divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, e no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

1.4 – A solicitação de impugnação deste edital poderá ser encaminhada **até as 17h do dia 11/12/2020**, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação sob pena de preclusão deste direito.

1.5 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do **PSS3-2020**.

1.6 – O vencimento será conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo docente, a seguir descrito:

Classe	RT	Salário Base	Incentivo a Titulação	Total R\$
AUXILIAR A (especialista)	RT-40	3.310,75	662,15	3.972,90
ASSISTENTE A (mestre)	RT-40	3.807,37	1.713,32	5.520,69
ADJUNTO A (doutor)	RT-40	4.784,44	3.588,33	8.372,77

1. Lei nº 19.912, de 30/08/2019 - 40 horas semanais

2. Para o “Professor Temporário” não há previsão de TIDE.

1.7 – As inscrições deverão ser efetuadas conforme **item 6** deste edital, somente por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, do dia **11/12/2020 até as 17h do dia 28/01/2021**, e o último prazo para recolhimento da taxa é a data de **29/01/2021**.

1.8 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**, no valor de **R\$ 200,00**.

1.9 – O candidato poderá pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **11/12/2020 até as 17h do dia 17/12/2020**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no **item 5** deste edital.

1.10 – Da área de conhecimento ou matéria; requisito específico; número de vagas em Cadastro Reserva; carga horária; tipo e provas; e lista dos pontos, dos quais um será sorteado para a prova de todos os inscritos no **PSS3-2020**, constam a seguir:

Área de conhecimento ou matéria: Educação Especial		Carga Horária Semanal: RT-40
Vagas	Centro	Campus de Atuação:
01 CR	Centro de Educação Comunicação e Artes	Cascavel
01 CR	Centro de Educação, Letras e Saúde	Foz do Iguaçu
01 CR	Centro de Ciências Humanas	Francisco Beltrão
01 CR	Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras	Marechal Cândido Rondon
01 CR	Centro de Ciências Humanas e Sociais	Toledo

Requisitos Específicos: 1. Graduação em Educação Especial ou outra Licenciatura.
2. Especialização na área de Educação Especial.

Local da Prova Didática com Arguição: Campus de Cascavel, independentemente da vaga ser para outra cidade/campus, na data e horários conforme cronograma e demais procedimentos na convocação à época da Prova.

Tipo de Provas/fases:

1^a. Didática com Arguição de caráter eliminatório e classificatório; e a nota mínima de **7,0 (inteiros)** para classificação, será realizada em língua portuguesa;

2^o. Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, somente será atribuída a nota do currículo ao candidato classificado na primeira fase, (o currículo deve ser **inserido no sistema pela internet, durante o período da inscrição**).

Conteúdo Programático: Será sorteado um único ponto para a Prova Didática com Arguição.

1. Educação Especial, conceito, histórico e legislação.
2. Concepções de pessoa com deficiência e suas implicações na educação e no ensino.
3. O Atendimento Educacional Especializado - AEE no Ensino Superior.
4. Adaptações Curriculares e Tecnologia Assistiva no Ensino Superior.
5. A relação teoria e prática no Atendimento Educacional Especializado – AEE no Ensino Superior.

1.11 – A Banca Examinadora deverá avaliar os candidatos na Prova Didática com Arguição pelos itens e parâmetros da constante das Tabelas dos **Anexos I** deste Edital.

1.12 – A Banca Examinadora deverá avaliar os currículos dos candidatos classificados na prova didática com arguição, pelos itens e parâmetros do **Anexo II** deste Edital.

1.13 – O cronograma das atividades consta no **Anexo III** deste edital.

1.14 – O candidato aprovado, classificado e convocado, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo apresentando os documentos no ato admissional.

1.15 - O regime jurídico para a contratação ocorre sob forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014 e o Decreto Estadual nº 4512/2009.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA.

2.1 – Pode pleitear a vaga o candidato:

- a)** brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Resolução nº 235/2016-CEPE;
- b)** portador de diploma de graduação obtido em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pelo MEC;
- c)** portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;
- d)** portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela CAPES/MEC;
- e)** se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, deve ser acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências especificadas neste edital **devem ser comprovados após aprovação, no momento do ato admissional**:

- a)** cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria a ser provida no **PSS3-2020**;
- b)** cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c)** o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;
- d)** os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal;
- e)** cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Inicialmente não há reserva de vagas. Haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 05 (cinco), isso no caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva será aplicada conforme legislação.

3.2 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição

Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.4 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participará do **PSS3-2020** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência

3.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido neste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

3.8 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e)** a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

3.9 – Será também avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

3.10 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.11 – Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo no momento da inscrição pela internet e anexando cópia digital de laudo médico atestando a deficiência e a necessidade.

3.14 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, e será publicado por meio de edital.

3.15 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Inicialmente não há reserva de vagas. Haverá reserva de vaga para afrodescendentes quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 10 (dez). No caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva será aplicada conforme legislação.

4.2 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.3 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do **PSS3-2020** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros

cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.5 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.6 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item **4.4** sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.7 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c)** for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores a data de abertura deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;
- d)** ter **duas doações de sangue** dentro do período de **doze** meses anterior à data da publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017.

5.2 – A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo pdf.

5.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

- a)** no ato da inscrição é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- b)** o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a

data da inscrição no **PSS3-2020**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro.

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a’ e “b’ do **item 5.1**.

5.2.1.1 – para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/ 2007, como membro de família de baixa renda.

5.2.1.2 – Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente serão válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos deverão anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 será válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.3 – Doadores de sangue:

a) o doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas **(02) doações** de sangue dentro do período de **doze (12) meses anterior** à data da publicação do edital do **PSS3-2020**.

5.2.3.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de isenção na condição de doador de sangue, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

5.2.3.2 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.4 – O deferimento ou o indeferimento das solicitações serão publicadas por edital.

5.5 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

5.6 – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento no certame em andamento.

5.7 – Observados os prazos, caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, se encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

5.8 – O resultado da análise dos recursos será publicado por edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, mediante o preenchimento da inscrição.

6.1.1 - No caso de haver problemas no acesso ao sistema o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha anexar cópia do documento de RG ou CNH do candidato.

6.2 – Após finalizar os dados da inscrição e gerar o boleto com informações do pagamento, ainda no sistema de inscrições, o candidato deverá acessar o ícone: “**minhas inscrições**”, depois no botão: “**ação**” e selecionar em “**enviar arquivos**”:
a) da opção escolhida para isenção, se for o caso;
b) do currículo, somente aos classificados na prova didática com arguição; e
c) imprimir boleto.

6.2.1 – Para pontuar o currículo, o candidato deverá anexar no sistema cópias legíveis, digitalizadas em **arquivo pdf**, preto e branco, durante o período de inscrição.

6.3 – O pagamento da taxa de inscrição **não** pode ser realizado por aplicativo de outros bancos que não o da Caixa Econômica Federal. Ao imprimir o boleto (ficha de arrecadação) e observar que nele está impresso as Instruções de Pagamento:

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione a opção para outros documentos com código de barras;
- f) Após a data de **29/01/2021** este documento/boleto perde a validade;
- g) Este documento/boleto será desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;
- h) Valor do documento/boleto: R\$ (de acordo com a opção da vaga).

6.3.1 – O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00** deverá ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**.

6.4 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou preencherá até a convocação, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo de Seleção, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6.5 – Para a participação na primeira etapa: prova didática com arguição, o candidato com inscrição homologada deverá apresentar um documento de identificação com foto via original e atender as medidas de prevenção a Covid-19, a serem informadas na convocação para a prova.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação será verificado:

- a)** o preenchimento da inscrição, disponível no site;
- b)** a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c)** as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no cronograma.

7.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas

inscrições homologadas em edital final.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova didática com arguição, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto quando da realização dessa prova

7.6 – Serão convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: prova didática com arguição.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos, é constituída Banca Examinadora composta por quatro (04) docentes, todos da **UNIOESTE**, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:
a) três titulares efetivos;
b) um suplente efetivo;

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da Reitoria.

8.3 – O edital provisório de designação da Banca Examinadora será divulgado conforme cronograma.

8.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito no **PSS3-2020** poderá solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br para análise do respectivo Colegiado de curso.

8.5 – O Colegiado de curso deverá apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

8.6 – Será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

8.7 – Será publicado o edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

8.8 – Caso haja alteração no total dos membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 20 da Resolução nº 235/2016-CEPE.

8.9 – A Banca Examinadora, somente, poderá instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da **UNIOESTE**.

8.10 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.11 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do **PSS3-2020**, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.12 – Quando da composição e publicação das Bancas Examinadoras, a Coordenação Local deverá encaminhar à **COGEPS** o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse firmado pelos integrantes das bancas (Anexo VII da Resolução nº 235/2016-CEPE) e anexando cópia de diploma da sua maior titulação, pela seção de Recursos Humanos do *Campus*, quando for docente da **UNIOESTE**.

8.13 – O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento com qualquer dos candidatos, a saber:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c)** desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- d)** atenderei a todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste **PSS3-2020**, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O **PSS3-2020** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a)** primeira etapa - prova didática com arguição;
- b)** segunda etapa - avaliação do currículo.

9.2 – A prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório cuja nota mínima para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo, têm caráter classificatório.

9.3 – O sorteio do número do ponto e a prova didática com arguição, **serão realizados no *Campus* de Cascavel independentemente do local da vaga**, nas datas e horários estabelecidos no ato da convocação e cronograma deste edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

9.4 – Não haverá segunda chamada para a prova didática com arguição, independente do motivo.

9.5 – Para a participação no **PSS3-2020**, o candidato com inscrição homologada deverá apresentar documento oficial de identidade.

9.6 – O conteúdo programático a ser exigido nas provas do **PSS3-2020**, para as vagas da área de conhecimento ou matéria, é composto por cinco (05) pontos , constantes do **item 1.10** deste edital.

9.7 – As provas serão realizadas em língua portuguesa.

9.8 – A **COGEPS** convocará por edital os candidatos com inscrição homologada para a participação na prova didática com arguição, confirmando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova no **Campus de Cascavel** da UNIOESTE, e informando as medidas de proteção a contaminação pela Covid-19.

10. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

10.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático e idêntico para todos os candidatos inscritos no **PSS3-2020**.

10.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos com inscrição homologada.

10.3 – O não comparecimento do candidato no sorteio do número do ponto, no sorteio da ordem de apresentação da aula e na apresentação da aula da prova didática com arguição, nos horários estabelecidos, implicará sua desclassificação.

10.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser liberado às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechado às 8h50min antes da realização das atividades;
- b)** é de responsabilidade do candidato comparecer ao local, no dia e horário previstos em Edital com antecedência, sob pena de desclassificação;
- c)** o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.
- d)** fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

10.5 – A Coordenação Local deve iniciar os procedimentos para o sorteio do ponto **às**

9h, da data estabelecida e na presença dos candidatos convocados, com as orientações gerais e o sorteio de um único número de ponto dentre os cinco (05) pontos da listagem do conteúdo programático, publicados no **item 1.10** deste edital

10.6 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

10.7 – A Banca Examinadora, **às 8h**, da data estabelecida, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência implicará sua desclassificação.

10.8 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min**, da data estabelecida no cronograma.

10.9 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato, iniciada a prova didática com arguição, não é mais permitida a entrada de público.

10.10 – A Banca Examinadora deverá avaliar os candidatos na Prova Didática com Arguição pelos itens e parâmetros constantes da Tabela do **Anexos I** deste Edital.

10.11 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato e estarão disponíveis na sala, quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, O candidato pode solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

10.12 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

10.13 – O candidato que não comparecer na prova didática com arguição, mesmo que tenha assinado a listagem de presença do sorteio do ponto e ordem de apresentação ou não entregar o plano de aula no início da prova didática receberá nota 0,00 (zero) no mapa de notas e, automaticamente, será desclassificado.

10.14 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

10.15 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido receberá nota 0,00 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.

10.16 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

10.17 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

10.18 – O candidato que não alcançar na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

10.19 – Nenhuma manifestação ou interferência do público deve ser permitida durante a prova didática com arguição, cabendo as devidas providências à banca examinadora caso haja intervenção.

10.20 – A Banca Examinadora deverá calcular a média aritmética entre as notas atribuídas na prova didática com arguição, para o respectivo lançamento do resultado no formulário com o mapa geral de notas por candidato, anexo XV da Resolução nº 235/2016-CEPE.

10.21 – No prazo estabelecido em cronograma, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição, a ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

10.21.1 – Para elaborar e fundamentar sua petição. O candidato poderá solicitar:

- a)** o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

10.22 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

10.23 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição serão publicadas em edital.

10.24 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

10.25 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado em edital.

10.26 – O candidato considerado reprovado na primeira etapa: prova didática com arguição, estará impedido de participar da segunda etapa: da avaliação do currículo.

10.27 – A avaliação do currículo como segunda etapa do **PSS3-2020** aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na primeira etapa e que tenham postado no site da UNIOESTE, os documentos para avaliação durante o período de inscrições.

11. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 – A documentação exigida para a segunda etapa - avaliação do currículo, deve ser anexada ao sistema durante o período de inscrições pela internet.

11.2 – O candidato classificado **deverá anexar em um único arquivo pdf, em preto e branco** os seguintes documentos legíveis:

- a)** cópia da inscrição ou folha de rosto com a identificação do candidato, o *Campus* e a disciplina e número da inscrição;
- b)** uma cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq, comprovando com os documentos na sequência dos itens constantes na tabela de pontuação conforme **Anexo IV** deste Edital;
- c)** Para a comprovação dos **artigos publicados**, se for o caso, **anexar somente** as cópias: da capa; do índice da revista e a primeira e da última página da publicação.

11.3 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para anexar a documentação no sistema da internet, e as atualizações posteriores não serão pontuadas.

11.4 – O candidato que não anexar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

11.6 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada em edital, para ciência dos candidatos.

12. DA SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado somente pelos itens e os parâmetros estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

12.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

12.3 – A avaliação do currículo será realizada pela mesma Banca designada na primeira etapa.

12.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

12.5 – O candidato que foi aprovado na prova didática com arguição que não anexou a documentação para a avaliação do currículo, receberá pontuação zero (0) nesta etapa, mas não será eliminado do **PSS3-2020**.

12.6 – Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela de pontuação e concedida a pontuação do candidato, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

12.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados em edital, discriminando a pontuação final de cada candidato.

12.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo e encaminhado no prazo previsto em cronograma pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

12.8.3 – Para elaborar e fundamentar sua petição. O candidato poderá solicitar:

- a)** o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

12.9 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

12.10 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas em edital.

12.11 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado em edital.

13. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

13.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

13.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

13.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados.

13.4 – A Banca Examinadora lançar no mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, conforme anexo XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo será pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova didática com arguição com peso sete (7);
- b)** avaliação do currículo com peso três (3).

14.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo escore, dividida por dez (10).

14.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato, a Banca Examinadora deverá usar o mapa geral de notas conforme XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

14.6 – A classificação dos candidatos aprovados no **PSS3-2020** deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

14.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a)** idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova didática com arguição;
- c)** maior nota na avaliação do currículo;
- d)** idade mais elevada.

14.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos serão divulgados em edital.

15. DO DIREITO A RECURSO

15.1 – Contra o resultado final do **PSS3-2020** caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

15.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, e aguardar posicionamento jurídico.

15.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

15.4 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, pode modificar ou anular a decisão recorrida.

15.5 – No caso de anulação do **PSS3-2020**, a **UNIOESTE** providenciará a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – Encerrado o prazo de recursos, os resultados serão encaminhados para homologação por portaria do Reitor.

17. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

17.1 – A contratação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira conforme legislação vigente.

17.2 – A convocação dos candidatos ocorrerá durante o ano letivo de 2021, conforme a necessidade de cada Colegiado de curso.

17.3 – Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado no sistema pela internet durante o prazo de validade do **PSS3-2020**.

17.4 – O candidato convocado tem o prazo de até quinze (15) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido da documentação exigida no ato da convocação, bem como às relativas ao pré-requisito previsto neste edital, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

17.5 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente a vaga, e a PRORH convocará o candidato

subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1 – O prazo de validade do **PSS3-2020** é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do **PSS3-2020** na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observadas a ordem de classificação e as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da **UNIOESTE**.

19.2 – Ficam impedidos de concorrer ao **PSS3-2020** os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre esta seleção, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

19.3 – O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada pelo **PSS3-2020**, devendo ministrar a disciplina ofertadas e indicada pelo Centro.

19.4 – Os documentos desta seleção ficarão arquivados na **UNIOESTE** pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

19.5 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do **PSS3-2020**, correrão a expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

19.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela **COGEPS** ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da **UNIOESTE**.

20. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Cascavel - Fone: (45)3220-3212
- Campus de Cascavel PEE – Fone: (45)3220-7370
- Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
- Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4842
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
- Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
- Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.

- Reitoria – Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Fone (45) 3220.5636, para os casos de convocação de candidatos.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 10 de dezembro 2020.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I ao Edital nº 113/2020-GRE, de 10 de dezembro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DOCENTE - PSS3/2020

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA INDIVIDUAL POR AVALIADOR
(ANEXO XIII – RESOLUÇÃO Nº 235/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016).

Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:	Classe:	RT:

CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Plano de Aula (limite: 100 pontos).	-	-
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.	0 a 10	
Adequação dos objetivos do conteúdo.	0 a 10	
Dados essenciais do conteúdo programático.	0 a 30	
Adequação dos procedimentos e recursos didáticos.	0 a 20	
Critérios de avaliação.	0 a 20	
Referências bibliográficas.	0 a 10	
Apresentação Oral (limite: 400 pontos).	-	-
Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.	0 a 100	
Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.	0 a 100	
Domínio, consistência argumentativa e segurança na exposição.	0 a 150	
Adequação ao tempo disponível (de 30 até 45 minutos).	0 a 50	
Desenvolvimento do conteúdo (limite: 400 pontos).	-	-
Adequação ao plano de aula.	0 a 80	
Contextualização e articulação com o tema.	0 a 80	
Desenvolvimento sequencial do conteúdo.	0 a 80	
Nível de aprofundamento.	0 a 80	
Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.	0 a 80	
Uso dos Recursos (limite: 100 pontos).	-	-
Adequação e pertinência do(s) recurso (s).	0 a 50	
Uso adequado do(s) recurso (s).	0 a 50	
Total da nota do Avaliador.	0 a 1000	
Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100).	00,0 a 10,0	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador:	Nome:	Ass.:
------------	-------	-------

Anexo II ao Edital nº 113/2020-GRE, de 10 de dezembro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DOCENTE - PSS3/2020

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

(ANEXO XVI – RESOLUÇÃO Nº 235/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016)

Aplicado somente aos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição que anexaram no site durante o período de inscrição, os documentos para avaliação.

Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:	Classe:	RT:

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.

1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite: 250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado.	190	
1.4. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite: 150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.	
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.	
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite: 100 pontos	
2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.	
2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.	
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.	
2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.	
2.2.5 Exercício administrativas em Instituições públicas e privadas (direção de unidades; colegiados; pró-reitorias; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.	0,5 ponto por mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		

QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite: 20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios).	05 pontos.	
3.2.2 Orientação de especialização.	05 pontos.	
3.2.3 Orientação de residência.	05 pontos.	
3.2.4 Coorientação de mestrado.	05 pontos.	
3.2.5 Orientação de mestrado.	10 pontos.	
3.2.6 Coorientação de doutorado.	10 pontos.	
3.2.7 Orientação de doutorado.	15 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 TCC.	05 pontos.	
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite: 50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos.	05 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos.	03 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.	
3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		

QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos		
4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite: 50 pontos	Pontos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	

4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
	SUBTOTAL DO ITEM 4.1	
4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (coautor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
	SUBTOTAL DO ITEM 4.2	
4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.	
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas).	02 pontos.	
4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos.	
	SUBTOTAL DO ITEM 4.3	
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência regional ou local.	05 pontos.	
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD's e portifólios.	02 pontos.	
	SUBTOTAL DO ITEM 4.4	
4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
4.5.2 Softwares relevantes na área.	05 pontos.	
	SUBTOTAL DO ITEM 4.5	

QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite: 200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado).	25 pontos por título.	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	07 pontos por título.	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	02 pontos por curso.	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência.	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência.	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência.	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>).	04 pontos por ocorrência.	
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência.	
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN.	01 ponto por ocorrência.	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros).	05 pontos por ocorrência.	
SUBTOTAL DO ITEM 5		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	
Data: ____ / ____ / ____.		
Avaliador 1: Nome:		Ass.:
Avaliador 2: Nome:		Ass.:
Avaliador 3: Nome: (Presidente)		Ass.:

Anexo III ao Edital nº 113/2020-GRE, de 10 de dezembro de 2020.

CRONOGRAMA DO 3º PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES – PSS3-2020

ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital.	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais.	10/12/20
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura.	17h 11/12/20
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	11/12/20
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição	11/12/20 a 17/12/20 - 17h
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	21/12/20
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	22/12/20 - 17h
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	23/12/20
3.	Período de Inscrições.	
3.1	Período de Inscrições no site da UNIOESTE	11/12/20 a 28/01/21 -17h
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição.	29/01/21
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital Provisório da homologação das inscrições.	02/02/21
4.2	Prazo recursos quem não teve inscrição homologadas	03/02/21- 17h
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	04/02/21
4.4	Edital final de inscrições homologadas.	05/02/21
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	08/02/21
5.2	Impugnação de qualquer dos nomes da Banca Examinadora.	11/02/21 - 17h
5.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras.	12/02/21
5.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	19/02/21
5.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	19/02/21
6.	Primeira Etapa – Prova Didática com Arguição	
6.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	19/02/21
6.2	Sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, presença obrigatória conforme Lista de Presença.	23/02/21 Terça-feira
	. Horário de início da recepção dos candidatos.	8h20min
	. Encerramento da recepção dos candidatos.	8h50min
	. Sorteio do ponto para Prova Didática com Arguição.	9h
6.3	Sorteio da ordem de apresentação da aula pública de cada candidato, por meio de Lista de Presença.	8h – 24/02/21 Quarta-feira
6.4	Início das apresentações da aula, conforme a ordem	8h30 24/02/21
6.5	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	26/02/21
6.6	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação	01/03/21 – 17h
6.7	Recurso do resultado da Prova Didática com Arguição	02/03/21- 17h
6.8	Respostas aos recursos da Prova Didática e com Arguição.	04/03/21
6.9	Edital do resultado final da Prova Didática com Arguição.	05/03/21
7.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo arquivo PDF	
7.1	Postar no site a documentação para Avaliação do Currículo	11/12/20 a 28/01/21
7.2	Relação Candidatos classificados que postaram Currículo.	19/02/21

8.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo.	
8.1	Avaliação do Currículo dos candidatos classificados	Até 08/03/21
8.2	Resultado da Avaliação do Currículo	09/03/2021
8.3	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação.	10/03/21 17h
8.4	Recurso sobre o resultado da Avaliação do Currículo.	11/03/21 17h
8.5	Respostas aos recursos contra a Avaliação do Currículo	15/03/21
8.6	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	15/03/21
9.	Resultado Final.	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	16/03/21
9.2	Prazo para recursos contra o resultado do PSS.	17/03/21
9.3	Respostas aos recursos contra o resultado do PSS.	18/03/21
9.4	Publicação do resultado final do PSS.	19/03/21
10.	Homologação dos Resultados.	
10.1	Encaminhamento do Processo para homologação.	22/03/21
11.	Convocação dos candidatos - previsão	
11.1	Após a homologação conforme a necessidade Institucional	-